



## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 120/2020**  
PROCESSO Nº 2990/2020  
EMERGENCIAL

**CONTRATO EMERGENCIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **THIAGO MAGELA GUIMARÃES** portador do CPF-MF nº 076.797.847-10 e RG nº 1.386.688-SPTC-ES residente Rua: São Lucas, S/nº, Bairro: Nova Bethânia, residente nesta cidade, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 35.997.345/0001-46**, com sede Rua: Alcindo Guanabara, nº 417, Bairro: Cristovão Colombo, Vila Velha – ES CEP: 29.106-400, por seu representante legal, Sr. João Luiz Piol inscrito no CPF nº 195.519.087-91 e na Carteira de Identidade nº 162.214/SSP-ES, ajustam o presente **CONTRATO Emergencial de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÉDICO HOSPITALAR**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 2990/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento da Sede e do Braço do Rio, para minimizar os efeitos da pandemia neste no Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde**

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087

Natureza da despesa: 4.4.90.52.08

Recurso: 1.214.0000

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 41.439,50 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

*Thiago Magela Guimarães*  
**Contrato Nº 120/2020 Página 1 de 9**





**4.1.1** - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

**4.1.2** - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

**4.1.3** - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis

**4.1.4** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **6.1 Compete a Contratada:**

**6.1.1** Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.1.2** - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

**6.1.3** - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

**6.1.4** - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

**6.1.5** - A contratada será responsável por deslocamentos.

**6.1.6** - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

**6.1.7** - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

**6.1.8** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

##### **6.2 - Compete à Contratante:**

**6.2.1** - Cumprir fielmente este Contrato.

**6.2.2** - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.

**6.2.3** - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**7.2** - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.





a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.

7.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

7.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

7.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

7.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

7.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

7.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

7.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

7.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

7.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

7.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

8.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:





- a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) - Atraso injustificado no início da entrega;
- d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- j) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- l) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.
- 8.2** - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- 8.3** - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

**9.2** - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

**9.3** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**9.1** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.



9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato N° 120/2020 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.3 - Ficará rescindido o Termo de Aditamento quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**10.1** – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**1002** – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

**11.3** – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

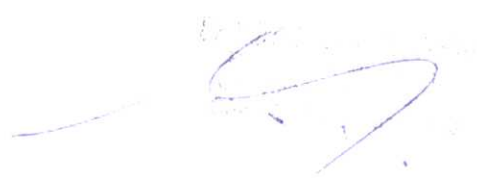
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR**

**11.1** - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra, 15 de Abril 2020.

  
**THIAGO MAGELA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

  
**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ-MF sob o n° 35.997.345/0001-46  
Contratado

  
Srº Dayani Storch Leite -  
Matrícula: 11812  
Fiscal do Contrato

Contrato N° 120/2020 Página 5 de 9





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COVID19**

**1 – OBJETO**

**COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COVID19**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Saúde é Direito de Todos e Obrigação do Estado;

**Considerando** que a OMS atribuiu qualificou a propagação do Coronavírus – COVID19, como PANDEMIA;

**Considerando** a necessidade de combate coordenado da Pandemia em todas as esferas de Poder, União, Estado e Municípios;

**Considerando** notificação recomendatória de nº 05/2020 (em anexo) através do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que alerta os municípios quanto a prevenção e tomadas de medidas EMERGENCIAIS pelo Município;

**Considerando** que existe um decreto municipal de nº 5248 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

**Considerando** por fim, à necessidade de aquisição EMERGENCIAL dos itens constantes dos Anexos, a fim de minimizar os efeitos da PANDEMIA;

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.19.01.0653-9	UND			0,000	50,0000	2,6500	132,50

CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML

Cloreto de sodio; 0.9% em água para injeção; injetavel; bolsa flex.100ml,de poliester (polietil.ou copo.polipropil.) isento pvc,sist fech,val.min 12mes; endovenosa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.19.02.0051-9	UND			0,000	5.000,0000	1,2900	6.450,00

EQUIPO MACROGOTAS

Equipo para administração de soluções parenterais; em PVC ambar para soluções fotosensíveis. Tubo com 1,20cm, atóxico, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral resistente; com filtro, suspiro lateral, conector tipo luer; gotejador macrogotas; respiro com filtro de ar hidrofobo bacteriológico, câmara flexível ambar; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, com saco plástico protetor p/sol. fotoss., individual; os laudos deverão ser entregue 03 dias posterior ao certame ,analítico que comprove cumprimento NBR 14041.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.19.02.0143-4	CX			0,000	100,0000	29,9000	2.990,00

LUVA PARA PROCEDIMENTO M

LUVA DESCARTAVEL; EM LATEX; SEM PÓ COM ESPESSURA PADRAO; NA COR LEITOSA;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; TAMANHO M; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA SENSIBILIDADE TATIL; SEM PO BIO-ABSORVIVEL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.19.02.0144-2	CX			0,000	50,0000	29,9000	1.495,00

LUVA PARA PROCEDIMENTO P  
LUVA DESCARTAVEL; EM LATEX SEM PÓ; COM ESPESSURA PADRAO; NA COR LEITOSA; PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; TAMANHO P; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA SENSIBILIDADE TATIL; SEM PO BIO-ABSORVIVEL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.19.02.0469-7	PT			0,000	500,0000	12,2500	6.125,00

Fralda geriátrica tamanho G formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária severa, barreiras laterais antivazamentos, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Deverá constar no pacote incontinência severa. Apresentar 03 dias posterior ao certame o laudo de irritabilidade dérmica primária, (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica (provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. Pacote com 8 unidades.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.19.02.00496-4	PT			0,000	500,0000	12,2500	6.125,00

Fralda geriátrica tamanho XG formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária severa, barreiras laterais antivazamentos, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Deverá constar no pacote incontinência severa. Apresentar 03 dias posterior ao certame o laudo de irritabilidade dérmica primária, (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica (provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. .  
Pacote com 7 unidades.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	1.19.02.0622-3	PT			0,000	100,0000	21,5000	2.150,00

AVENTAL DESCARTÁVEL  
Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades.

Contrato N° 120/2020 Página 7 de 9





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.19.02.0835-8	UND			0,000	100,0000	9,0000	900,00

HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. Desinfetante hospitalar de nível intermediário para desinfecção de superfície e artigos semicríticos (inaloterapia e oxigenoterapia). Fórmula contém hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado, que atua como elemento oxidativo em cadeias proteicas de micro-organismos. Frasco de 1 litro.  
Validade 24 meses a partir da data de fabricação estando de acordo com a RDC 35/2010.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.19.02.0840-4	CX			0,000	30,0000	435,0000	13.050,00

Máscara de Proteção N95 c/ PFF2, caixa com 20 unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
14	1.19.07.0173-9	CX			0,000	60,0000	3,2500	195,00

CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO 250 ML)  
CLORETO DE SÓDIO; 0.9% 250ML (SORO FISIOLÓGICO) Cloreto de sódio; 0.9% em água para injeção; injetável; bolsa flex.250ml, de poliéster (polietil. ou copo. polipropil.) isento pvc, sist fech, val. min 12mes; endovenosa

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
15	1.64.01.0412-4	UND			0,000	15,0000	108,0000	1.620,00

oxímetro de pulso portátil

Informações Técnicas:

- Desligamento automático em 8 segundos.
- Alimentação: 2 pilhas AAA.
- Taxa de pulso: 30 / 250BPM
- Baixo consumo de energia.
- Garantia PlayShop Eletrônicos: 90 dias contra defeito de fabricação
- Cor enviada conforme disponibilidade em estoque

Pacote Inclui:

- 01 Oxímetro.
- 01 Manual.
- 01 Cordão.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
16	1.79.02.0066-8	PA			0,000	30,0000	6,9000	207,00

ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR

Armação em termoplástico na cor preto. Haste retrátil, lentes em policarbonato incolor. CA 3135, Óculos de proteção incolor - Ampla Visão. Lentes e hastes moldadas a injeção, produzido em policarbonato, resistente a impactos, protetores laterais ventilados, revestimento anti-embaçante. Possui ângulo de visão de 180 graus, podendo ser sobreposto aos óculos corretivos.

Valor Total R\$ 41.439,50 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato N° 120/2020 Página 8 de 9





### 3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do Material será de forma imediatamente no prazo de 48 hs , a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pelo setor de contratos.

### 4 – LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Italo Benso, s/nº, Centro – Conceição da Barra/ES.

### 5 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

5.2. Para tal, na Nota Fiscal ou outro documento congênere, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.

5.3. Na Nota Fiscal ou outro documento, deverá constar o nº do Processo que deu origem à contratação.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material na nota referenciando lote e validade.

6.2. está com toda documentação em dias certidões e cnpj.

6.3. Responsabilizar-se por materiais vencidos na entrega no qual será devolvido imediatamente.

### 7 – DOS RECURSOS

O Recurso que será reservado e empenhado será:  
BLATB – RECURSO SUS (COVID)